

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 7.º, artigo 189.º-A «Reembolso das despesas realizadas de conta da Emissora Nacional de Radiodifusão com a instalação dos emissores regionais»	1:100.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 214.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	140.562\$50	
Capítulo 8.º, artigo 222.º «Serviços prisionais»	549.000\$00	1:789.562\$50

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2)		170.000\$00
--	--	-------------

Ministério do Interior

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1)	3.420\$00	
Capítulo 3.º, artigo 34.º, n.º 1)	3.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 40.º, n.º 3)	8.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 88.º, n.º 1)	460.000\$00	474.420\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 5.º, artigo 78.º, n.º 1)		1.500\$00
---	--	-----------

Ministério da Guerra

Capítulo 18.º, artigo 443.º, n.º 3)		83.847\$60
---	--	------------

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 2.º, artigo 18.º, n.º 1), alínea a)	1.500\$00	
Capítulo 2.º, artigo 29.º, n.º 2)	8.000\$00	
Capítulo 8.º, artigo 119.º, n.º 1), alínea a)	500.000\$00	509.500\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 104.º, n.º 1)	21.762\$00	
Capítulo 3.º, artigo 320.º, n.º 2), alínea a)	1.470\$00	
Capítulo 3.º, artigo 342.º, n.º 1)	15.000\$00	
Capítulo 5.º, artigo 769.º, n.º 1)	335\$30	
Capítulo 6.º, artigo 848.º, n.º 3) «Direcção do Distrito Escolar de Faro»	800\$00	
Capítulo 6.º, artigo 856.º, n.º 1)	2.000\$00	41.367\$30

Ministério da Economia

Capítulo 3.º, artigo 48.º, n.º 13)		700.000\$00
		<u>3:770.197\$40</u>

Art. 4.º É autorizada a alteração da redacção da observação subordinada à verba do n.º 1) do artigo 440.º, capítulo 3.º, do actual orçamento do Ministério da Educação Nacional, que passa a figurar como a seguir se descreve:

Compreende 16.000\$ para aquisição de máquinas de escrever, 5.000\$ para aparelhos e móveis destinados ao laboratório e 22.500\$ para compra de máquinas de calcular.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Outubro de 1948.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellal de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 12:593

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Outubro de 1948, à Legação de Portugal em Caracas,

pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 7.020\$, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação e da respectiva secção consular, ficando assim alterada a Portaria n.º 12:432, de 9 de Junho de 1948, na parte respeitante a essa Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 15 de Outubro de 1948.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.